Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 38,6/ para pagamento, a Jamil J. Maluf, de seu fornecimento de materiais para serviços municipais, no exercício de 1963, devidamente comprovados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 21 de julho de 1968.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

---

Lei nº 1576, de 26 de julho de 1968.

Dispõe sôbre doação de gabinete dentário e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação, ao Estado de Minas Gerais, de um gabinete dentário, para dar assistência aos alunos dos Grupos Escolares desta cidade.

Art. 2º - O gabinete será dotado do

instrumental exigido pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, o crédito necessário para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de julho de 1968.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em Com. - B. Mendonça.

---

Lei nº 1577, de 27 de julho de 1968.

Aprova convênio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a minuta de convênio a ser assinado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Nacional do Livro, para a instalação e manutenção de uma biblioteca pública nesta cidade, cujo documento fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em